



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 10/2022**

**ALERTA**

Senhores licitantes, no **Acórdão TCU n° 754-2015** – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto no procedimento licitatório quanto na execução do contrato.

Nesse contexto, RECOMENDA-SE que o licitante analise **detalhadamente** o edital (e anexos) antes de formular sua respectiva proposta/lance.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório a ampla defesa.

**Teresina-PI, 31 de março de 2022**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 10/2022****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO:** Serviço de locação de uma central telefônica PABX para o TRE-PI.

**DATA: 18 de abril de 2022**

**HORÁRIO: 08h30** – Horário de Brasília

**ENDEREÇO:** <https://www.gov.br/compras>

**MODO DE DISPUTA:** DECRETO nº 10.024/2019 – **ABERTO**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 33/2022 da Presidência, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação em epígrafe, originada do Processo Eletrônico SEI nº **0017080-91.2021.6.18.8000**, a qual será regida pelas regras deste Edital e seus Anexos, com observância das disposições previstas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/06, Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e outras legislações aplicáveis. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, hora e local acima indicados, e, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a contratação dos serviços de locação de uma central telefônica PABX do tipo híbrida e 101 (cento e um) aparelhos telefônicos do tipo IP, incluindo instalação, manutenção corretiva e preventiva, serviços ocasionais, fornecimento e substituição de peças e de materiais, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Na hipótese de haver divergências entre a descrição registrada no sistema ComprasNet e as especificações constantes no Anexo I deste edital, prevalecerá a deste instrumento convocatório.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste certame os licitantes devidamente credenciados junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Serviços Gerais – SIASG da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, que:

2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

2.1.2. atendam a todas as exigências constantes neste Edital e os seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.2.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

2.2.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.6. Empresas em processo falimentar, em recuperação judicial ou extrajudicial pendente de homologação judicial;

2.2.6.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente;

2.2.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

2.2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.2.10. Empresas que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça).

2.3. Para participação deste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 4º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019).

2.4. O licitante que se enquadre na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

2.5. A apresentação de declaração falsa relativa aos itens acima referidos sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.6. É vedado à licitante e/ou a empregado, preposto e gestor seu:

- a) frustrar, fraudar mediante qualquer expediente o caráter competitivo do procedimento licitatório público; ou
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório público, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, bem como do Decreto nº 8.420/2015 e alterações posteriores, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis à espécie (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Edital.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema na página eletrônica <https://www.gov.br/compras>, nos termos do art. 19 do Decreto nº 10.024/2019.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados será de responsabilidade do cadastrado, o qual deverá solicitar imediatamente a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou desatualização.

### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA**

4.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, a partir da divulgação deste edital no sítio do ComprasNet até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.3.1. Preços unitário e total dos itens;

4.3.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável:

- a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública. As propostas que omitirem o prazo de validade serão recebidas como válidas por este período. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para

contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

- b) Proposta definitiva de preços, adaptada ao lance ofertado durante a sessão pública – caso o licitante seja posteriormente convocado pelo Pregoeiro, em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- c) Informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência e os respectivos códigos e o número da conta e do CNPJ da empresa para a qual será emitida a nota de empenho e posterior pagamento;
- d) Declaração escrita de estarem todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusas na proposta;
- e) **Certificado de credenciamento técnico emitido pelo fabricante dos equipamentos ofertados autorizando o proponente a comercializar e prestar serviços de instalação e manutenção;**

4.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada;

4.3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Deverão ser incluídos no momento do cadastramento da proposta, todos os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital, com exceção daqueles que estejam disponíveis e válidos no SICAF;

4.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.5. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta.

4.7. Serão desclassificadas também as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total de todas as condições deste Edital e seus Anexos – não podendo ser alegado pelo licitante posterior desconhecimento ou desacordo – bem como a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos termos definidos, bem como fornecer o objeto da presente contratação, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências

## **5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

## **6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horário de registro e o seu valor.

6.1.1. Os lances serão ofertados pelo valor global do item.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.3.1. O intervalo entre lances será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

6.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a fase competitiva encerrará automaticamente que, encerrada sem que haja a prorrogação automática pelo sistema o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio e justificadamente, poderá admitir o reinício da competição em prol da consecução do melhor preço.

6.9. O Pregoeiro, se entender necessário, poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10. Após a fase de lances, se as propostas mais bem classificadas para o item não tiverem sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por ME ou EPP, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para estas.

6.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.11. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.11.1. A ME ou EPP mais bem classificada terá uma única oportunidade para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, caso atenda, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

6.11.2. Não ocorrendo a contratação de ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12. O disposto no subitem 6.10 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.13. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão.

6.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado melhor proposta, de forma a obter preço final mais vantajoso, observado o critério de julgamento (menor preço), não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

6.15. A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será realizada por meio do sistema, após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta

quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

## **7. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

7.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico e diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor por item, contraproposta para que seja obtido um preço menor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.1.1. O preço total máximo admitido neste Pregão é de R\$ 259.800,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais;

8.1.1.1. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço final superior ao estimado para cada item (Acórdão TCU nº 1455/2018 – Plenário), desconto menor que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.1.1.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, observando-se a qualidade, durabilidade e eficiência dos produtos.

8.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.4. A proposta de preços ajustada ao lance ofertado deverá ser encaminhada conforme previsto no subitem 10.1 deste edital e deverá conter seu valor em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

8.5. Analisando a aceitabilidade ou não o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.5.1. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de menor valor subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5.2. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido valor igual ou inferior ao lance vencedor.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

## **9. DA HABILITACÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- f) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

- a) caso conste na consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- b) a tentativa de burla será verificada por meio da identidade dos sócios proprietários, similaridade do ramo de atividade e transferência do acervo técnico e humano, dentre outros;
- c) o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação/anexação da proposta de preços, a respectiva documentação atualizada.

9.3. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro

lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não digitalizados quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e com seu respectivo endereço;
- b) se o licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se o licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) se o licitante for a matriz da empresa e a fornecedora dos bens for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual o licitante indicará qual a filial que executará o objeto da licitação. Neste caso, todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pelo licitante.

9.7. Ressalvado o disposto no subitem 9.8 os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a seguinte documentação para fins de habilitação:

#### 9.7.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial;
- b) Em se tratando de MEI – Microempreendedor Individual, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União) que abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou certidão positiva com efeitos de negativa), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440,0 de 7 de julho de 2011.

**9.7.3. Qualificação econômico –financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias, ou certidão positiva com plano de recuperação homologado judicialmente;

**9.7.4. Qualificação técnico-operacional:**

- a) Apresentar pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o fornecimento de itens com características semelhantes ao do objeto da presente contratação.

**9.7.5. Para fins de habilitação, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentar as seguintes declarações:**

- a) Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação no certame e de ciência da obrigatoriedade de comunicar ao TRE-PI, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;
- b) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

**9.7.6. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**

**9.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação constantes do SICAF (subitens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.3), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**

**9.9. Os documentos para habilitação serão recebidos EXCLUSIVAMENTE pelo**

sistema ComprasNet no momento do cadastramento da proposta de preços, exceto na hipótese de dúvida quanto à sua autenticidade, ocasião em que o Pregoeiro, caso entenda necessário, solicitará a apresentação dos originais ou cópia autenticada, por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, podendo vir a ter apurada sua responsabilidade conforme previsto no subitem 6.16.

9.12. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do TRE-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.2. A sessão pública será suspensa para efeito de cumprimento do disposto no subitem anterior até a apresentação da documentação pelo licitante ou, no caso de não apresentação, decorrido o prazo concedido para regularização.

9.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

9.15. Após a declaração do vencedor da licitação, desde que não ocorra a hipótese prevista no subitem item 9.13.1, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento será adjudicado pelo Pregoeiro e submetido à Presidência do TRE-PI para homologação.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA HABILITAÇÃO**

10.1. Caso convocada pelo Pregoeiro, a proposta vencedora ajustada ao lance dado, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, será imediatamente encaminhada pelo sistema ComprasNet, no prazo razoável não inferior a 2 (duas) horas, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.1. O prazo referido neste subitem somente será conferido caso seja caracterizada a desídia do licitante em anexar o documento convocado, sob pena de rejeição da proposta.

10.2. Os documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital para habilitação deverão ser anexados ao *ComprasNet* no prazo não inferior a 2 (duas) horas contadas da convocação do anexo, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.2. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus Anexos.

## **11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no *ComprasNet*, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO**

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no e-mail [cpl@tre-pi.jus.br](mailto:cpl@tre-pi.jus.br).

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [cpl@tre-pi.jus.br](mailto:cpl@tre-pi.jus.br).

12.4.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no *ComprasNet* e vincularão os participantes e a Administração, consoante Acórdão TCU nº 299/2015 – Plenário.

12.7. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de

recorrer, registrando em ata a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1. O prazo concedido ao licitante para manifestação da intenção de recorrer não poderá ser inferior a 20 (vinte) minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ao final da sessão importará decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo Pregoeiro do objeto deste Edital ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubstinentes não serão recebidos.

13.3. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail [cpl@tre-pi.jus.br](mailto:cpl@tre-pi.jus.br), para a Comissão Permanente de Licitações – CPL, do TRE-PI, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico – bairro Cabral, CEP 64000-920, em Teresina – PI, em dias úteis, no horário de 07h00 às 13h00.

13.4. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-PI, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Presidência do TRE-PI, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela Presidência do TRE-PI, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.
- h) participar da licitação estando impedida de licitar com a União, suspensa de contratar com o TRE-PI ou declarada inidônea;
- i) participar da licitação sem possuir os requisitos de habilitação referentes ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;
- j) ofertar produtos/serviços ou formular propostas em desacordo com as especificações do edital;

k) apresentar propostas para o mesmo item por empresas que possuam sócio em comum.

14.1.1. Para os fins da alínea “g”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do lance, nas hipóteses descritas no subitem 14.1:
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRE-PI pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e de contatar com a União e consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

14.3.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 14.3 serão convertidas em advertência por escrito;

14.3.2. Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União;

14.3.3. Dependendo da gravidade da conduta, a pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções descritas no item 14.2.

14.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

14.5. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 14.2 acima, poderão ser aplicadas à licitante ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. As sanções referentes à execução contratual estão previstas no item 16 do Termo de Referência.

14.7. Da aplicação das penas definidas neste item caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.9. Os atos lesivos praticados pelo licitante serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

## **15. DO PAGAMENTO E DE SEU REAJUSTE**

15.1. O pagamento será efetuado na forma prevista no item 18, podendo ser reajustado conforme disposto no item 11, ambos do Termo de Referência;

15.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

15.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. A despesa decorrente do presente procedimento está prevista nos Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, bem como 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência.

## **18. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato.

18.1.1. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018. Para tanto, após a homologação do certame, o representante da empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no seguinte endereço: [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&acao\\_origem=usuario\\_externo\\_enviar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0) sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital;

18.1.2. Efetuado o cadastro, enviar cópias digitalizadas do RG, CPF e Comprovante de endereço emitido ou expedido até 3 (três) meses antes da solicitação de cadastro, para o e-mail [sei@tre-pi.jus.br](mailto:sei@tre-pi.jus.br), conforme art. 13 da Instrução Normativa.

18.1.3. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para o licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

Dessa forma, o TRE-PI se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica do contrato e a empresa deverá requerer seu login e senha.

18.2. Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item precedente sem justificativa por escrito, aceita pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, decairá o seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento convocatório.

18.2.1. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será aplicada a regra acima.

18.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

19.2. O licitante vencedor obriga-se a manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

19.3. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4.1. Consoante Acórdão TCU nº 1211/2021 – Plenário, o Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

19.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

19.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse

da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. As empresas participantes deste certame licitatório estarão sujeitas ao disposto na Lei 12.846/2013, devendo observar, principalmente, as proibições contidas no art. 5º, § 4º, da referida norma.

19.10. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os juízes-membros deste Tribunal, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

19.11. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-PI.

19.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- a) O desatendimento, pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;
- b) Em sua atuação, o Pregoeiro deverá considerar a prevalência do interesse público e o respeito aos princípios da razoabilidade/proportionalidade, bem como aos demais princípios elencados no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 2º do Decreto nº 10.024/2019;
- c) A decisão do Pregoeiro deverá se pautar, na medida do possível, pelo entendimento expresso nas decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União e demais Cortes de Contas do País, bem como pelas decisões proferidas pelo Judiciário em matérias de natureza similar.

19.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.14. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, neste Tribunal, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N - Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelo telefone (86) 2107.9738, bem como pelo e-mail: cpl@tre-pi.jus.br, das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

19.15. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí é inscrito no CNPJ sob nº 05.957.363/0001-33; UASG 070006.

19.16. Para fim de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí.

19.17. Faz parte integrante deste edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência nº 4/2022;
- b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- c) Anexo III – Minuta de contrato.

Teresina - PI, 31 de março de 2022.

Cláudia Laíse Reis Martins Pádua  
COORDENADORA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

## ANEXO I DO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA nº 04/2022

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2022

### LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS

#### 1 – OBJETO:

1.1- Contratação do serviço de locação de 01 (uma) central telefônica PABX do tipo híbrida e 101 (cento e um) aparelhos telefônicos do tipo IP, incluindo instalação, manutenção corretiva e preventiva, serviços ocasionais, fornecimento e substituição de peças e de materiais.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - Esta contratação se faz necessária pela necessidade de implantação da tecnologia VoIP como forma de atender a demanda de comunicação telefônica dos cartórios eleitorais do interior do estado do Piauí, Ouvidoria, Arquivo, Depósito de Almoxarifado e CAE do Shopping Rio Poty, a qual será prejudicada pelo fato da empresa OI S/A ter noticiado a suspensão, em breve, da prestação dos serviços de comunicação telefônica por meio de cabeamento tipo par metálico (LINHAS ANALÓGICAS), informando ainda que a empresa agora irá dedicar-se a desenvolver uma estrutura operacional voltada à prestação de serviços por meio de cabeamento tipo fibra ótica, o que deverá ocorrer a longo prazo nos municípios localizados no interior do estado do Piauí. Tal suspensão irá impactar os serviços que hoje são prestados por meio dos Contratos abaixo relacionados, firmados com a operadora em questão:

- a) Contrato TRE-PI nº 95/2018: trata da prestação do serviço 0800 destinado à Ouvidoria do TRE-PI, implementado por meio de 3 (três) linhas analógicas agrupadas em uma central telefônica destinada exclusivamente para tal fim;
- b) Contrato TRE-PI nº 93/2020: trata da prestação dos serviços de telefonia fixa comutada local destinada aos Cartórios Eleitorais do interior do estado do Piauí, Arquivo, Depósito de Almoxarifado e CAE do Shopping Rio Poty.

Com isso, a continuidade da prestação dos serviços de telefonia após a expiração dos contratos em vigor, que deverá ocorrer nos dias 05 e 22 de março de 2022, será preservada.

2.2 – Por serem os **serviços de natureza continuada** e imprescindível à Administração para o regular desempenho de suas atribuições, esta contratação deverá se estender por mais de um exercício financeiro, ininterruptamente. Na Instrução Normativa Nº 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em seu art. 6º, reza que “...os serviços continuados que podem ser contratados de terceiros pela Administração são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade”.

2.3 – Trata-se de **contratação de serviço comum**, conforme classificação do Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, desta feita, deve ser considerada as disposições da Lei nº 10.520/2010 que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão e a

regulamentação do Decreto nº 5450/2005, que trata da utilização do pregão, na forma eletrônica, para serviços comuns.

### **3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA CENTRAL DE PABX:**

3.1- Ter capacidade de no mínimo:

- 3.1.1 - 10 slots universais;
- 3.1.2 - Modularidade de 32 por slot;
- 3.1.3 – 264 portas TDMA;
- 3.1.4 – 500 ramais IP;
- 3.1.5 - 128 troncos IP;
- 3.1.6 - 120 troncos E1;

3.2 - Possuir:

- 3.2.1 - No máximo 40 terminais Orbit go+;
- 3.2.2 - Capacidade de conectividade por interface CASR2(R2 Digital) e ISDN;
- 3.2.3 - Tronco analógico com:
  - 3.2.3.1 - Identificador de chamadas DTMF/FSK;
  - 3.2.3.2 - Função Call Progress;
  - 3.2.3.3 - Conector tipo RJ45 fêmea.

3.2.4 - Ramal analógico com:

- 3.2.4.1 - Compatibilidade com telefones analógicos homologados pela ANATEL;
- 3.2.4.2 - Proteção inclusa na placa;
- 3.2.4.3 - Resistência de loop de 700 Ohms;
- 3.2.4.4 - Conector tipo RJ45 fêmea.

- 3.2.5 - Troncos digitais (R2 ou ISDN) e IP (SIP);
- 3.2.6 - Alimentação: 100 a 240 VAC/50 ou 60Hz;
- 3.2.7 - Limite de 4 placas TD;
- 3.2.8 - Capacidade de placas TA ilimitada;
- 3.2.9 - Limite de 10 placas RA;
- 3.2.10 - Limite de 40 portas RD;
- 3.2.11 - Limite de 4 placas MG;

3.3 - Possibilitar o seguinte controle administrativo:

- 3.3.1 - Configuração via interface web ou telnet;
- 3.3.2 - Monitoramento de eventos via telnet ou syslog (tempo real);
- 3.3.3 - Monitoramento de tronco digital;
- 3.3.4 - Supervisão MFC;
- 3.3.5 - Supervisão analítica;
- 3.3.6 - Exportação de bilhetes: Serial, UDP, CTI, FTP;

3.3.7 - Função Backup/Restore das configurações da central

3.3.8 - Senha de acesso configurável.

3.4 - Possibilitar os seguintes recursos SIP e processamento de voz:

3.4.1 - Codecs: G.729, G.711A/U,iLBC;

3.4.2 - QoS;

3.4.3 - Cancelamento de eco;

3.4.4 - Supressor de silêncio;

3.4.5 - Gerador de ruído deconforto;

3.4.6 - Controle automático deganho;

3.4.7 - Recepção de dígitos por SIP INFO;

3.4.8 - Recepção de dígitos inband;

3.4.9 - BLF (sinalização de ocupado para ramais IP);

3.4.10 - Chamada sobre ocupado para ramais IP;

3.4.11 - Chama de grupo com toque simultâneo para ramais IP;

3.4.12 - Toque diferenciado de chamadas internas e externas para ramais IP;

3.5 - Possibilitar os seguintes recursos CTI:

3.5.1 - Correio de voz;

3.5.2 - Terminal Virtual;

3.5.3 - Call Center;

3.5.4 - Firewall para chamadas externas;

3.5.5 - Controle de acesso por código de conta;

3.5.6 - Agenda ilimitada de números externos;

3.5.7 - Tarifador;

3.5.8 - Gravador de chamadas.

3.6 - Gerência de rede:

3.6.1 - Protocolos: Telnet, HTTP, SNMP, FTP, SNTP, ICMP;

3.6.2 - NAT Transversal (STUN);

3.6.3 - Shield DDOS, Flooding, Port Scan;

3.6.4 - SIP TRAP.

3.7 - Possibilitar as seguintes facilidades:

3.7.1 - Acesso remoto via rede;

3.7.2 - Agenda particular e de sistema;

3.7.3 - Busca-Pessoa;

3.7.4 - Cadeado Eletrônico;

3.7.5 - Captura de chamadas de Ramal;

3.7.6 - Captura de setor;

- 3.7.7 - Categorização de Ramais;
- 3.7.8 - Chamada de Setor;
- 3.7.9 - Conferência;
- 3.7.10 - Despertador;
- 3.7.11 - Discagem Abreviada;
- 3.7.12 - Espera externa;
- 3.7.13 - Estacionamento de Ligações;
- 3.7.14 - Feedback falado;
- 3.7.15 - Hot desking;
- 3.7.16 - Intercalação de Telefonista;
- 3.7.17 - Intercalação Especial;
- 3.7.18 - Mensagem de espera personalizada interna;
- 3.7.19 - NãoPerturbe;
- 3.7.20 - Password Call;
- 3.7.21 - Ramal móvel;
- 3.7.22 - Rediscagem;
- 3.7.23 - Retorno Automático;
- 3.7.24 - Siga-me Interno e Externo.

3.8 - O sistema de Call Center deve proporcionar as seguintes funcionalidades:

- 3.8.1 - Criação de até 10 grupos de atendimento;
- 3.8.2 - Software de operador de PA;
- 3.8.3 - Módulo discador (ativo) com até 10 campanhas;
- 3.8.4 - Geração de número de protocolo pelo sistema;
- 3.8.5 - Busca de gravação pelo número de protocolo;
- 3.8.6 - Callback;
- 3.8.7 - Produção de Relatórios:
  - 3.8.7.1 - Chamadas atendidas;
  - 3.8.7.2 - Chamadas redistribuídas por falta de atendimento;
  - 3.8.7.3 - Chamadas capturadas;
  - 3.8.7.4 - Chamadas em espera;
  - 3.8.7.5 - Chamadas desistentes;
  - 3.8.7.6 - Colisão de chamadas ativas;
  - 3.8.7.7 - Tempo de logon;
  - 3.8.7.8 - Tempo de toque;
  - 3.8.7.9 - Tempo ocioso;
  - 3.8.7.10 - Transferência de chamadas;

- 3.8.7.11 - Protocolo;
- 3.8.7.12 - Parada com motivo de parada.
- 3.8.7.13 - Chamadas avulsas;
- 3.8.7.14 - Transbordo;
- 3.8.7.15 - Análise de horas;
- 3.8.7.16 - Análise mensal;
- 3.8.7.17 - Análise por tempo de chamada;
- 3.8.7.18 - Índice de chamadas;
- 3.8.7.19 - Comparativo por períodos anuais;
- 3.8.7.20 - Nível de serviço.

3.8.8 - Capacidade mínima de;

- 3.8.8.1 - 10 PAs;
- 3.8.8.2 - 10 chamadas em fila;

3.8.9 - Emissão dos seguintes alertas:

- 3.8.9.1 - Quantidade de chamadas em fila;
- 3.8.9.2 - Tempo de chamada em fila;
- 3.8.9.3 - Tempo de chamada em conversação;
- 3.8.9.4 - Tempo de parada de acordo com o tipo de parada.

3.8.10 - Disponibilizações das seguintes funções:

- 3.8.10.1 - Contatos VIP;
- 3.8.10.2 - Call Back automático para chamadas desistentes;
- 3.8.10.3 - Transbordo para outros grupos ou números, caso todas as PAs estejam ocupadas.

3.8.11 - Discagem automática na disponibilidade de atendente livre (powerdialer);

3.8.12 - Múltiplas campanhas simultâneas;

3.8.13 - Importação de mailing via arquivo .CSV;

3.8.14 - Definição de grupo prioritário para atendentes pertencentes a mais de um grupo;

3.8.15 - Parada de castigo automática por não atendimento;

3.8.16 - Contabilização de chamadas ativas na distribuição de chamadas receptivas;

3.8.17 - Software de operação (atendente) com:

- 3.8.17.1 - Nome do grupo que distribuiu a chamada;
- 3.8.17.2 - Comando de gancho;
- 3.8.17.3 - Identificação de A e tempo de conversação;
- 3.8.17.4 - Número do protocolo de atendimento;
- 3.8.17.5 - Login / Logoff facilitados;
- 3.8.17.6 - Entrada/saída de parada facilitadas

3.8.17.7 - Visualização de quantidade de chamadas em curso no grupo atual

3.8.17.8 - Reagendamento de chamadas do discador

3.8.17.9 - Cadastro de novo número para retorno do discador

3.8.17.10 - Classificação do resultado da chamada.

3.8.18 - Permitir gravação de áudios do atendimento de no mínimo 10 PA sem limite de tempo;

3.9 - O sistema de tarifação (Tarifador) deve proporcionar as seguintes funcionalidades:

3.9.1 - Gestão centralizada de tarifação;

3.9.2 - Tarifação multisite;

3.9.3 - Coleta da bilhetagem por setor, departamento, área ou centro de custo;

3.9.4 - Sem limite de ramais;

3.9.5 - Emissão de relatórios e gráficos diversos que podem ser exportados para um arquivo CSV;

3.9.6 - Envio de relatório automático por e-mail;

3.9.7 - Acesso multi-Usuário e via web.

3.10 - Permitir Montagem em rack 19”;

3.11 - Deverá vir acompanhada de baterias ou No Break para falta de energia, ambos devem ter autonomia de no mínimo 06 (seis) horas em HMM (horário de maior movimento).

#### **4 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS APARELHOS TELEFÔNICOS DO TIPO IP:**

**4.1 - Deverão ser fornecidos 77 (setenta e sete) aparelhos telefônicos do tipo IP com as seguintes características mínimas:**

4.1.1 - Compatível com protocolo SIP 2.0;

4.1.2 - Homologado pela ANATEL;

4.1.3 - Possuir:

4.1.3.1 - Suporte a uma conta SIP;

4.1.3.2 - Viva-voz com qualidade em HD;

4.1.3.3 - Display gráfico de 128 x 32 pixels;

4.1.3.4 - Tecla menu para acesso as configurações básicas do terminal;

4.1.3.5 - Tecla para correio de voz1 com sinalização por LED;

4.1.3.6 - Tecla de sigilo (mute) com sinalização por LED;

4.1.3.7 - Tecla para atendimento via headset com sinalização por LED;

4.1.3.8 - Tecla para utilização do viva-voz com sinalização por LED;

4.1.3.9 - Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha;

4.1.3.10 - Tecla flash e rediscar;

4.1.3.11 - Qualidade de áudio em HD;

4.1.3.12 - Suporte a PoE IEEE802.3af;

- 4.1.3.13 - Conector exclusivo para utilização de headset RJ9;
- 4.1.3.14 - 2 portas Ethernet de 10/100Mbps;
- 4.1.3.15 - Suporte a VLAN;
- 4.1.3.16 - Possibilidade de instalação em mesa ou parede;
- 4.1.3.17 - Sinalização de campainha por LED;
- 4.1.3.18 - Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS;
- 4.1.3.19 - Suporte a IPV4 e IPV6.

**4.2 - Deverão ser fornecidos 24 (vinte e quatro) aparelhos telefônicos do tipo IP com as seguintes características mínimas:**

4.2.1 - Compatível com os protocolos SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP-MED, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP;

4.2.2 - Utilizar Criptografia do tipo State-of-the-art (SRTP e TLS);

4.2.3 - Possuir no mínimo as seguintes teclas de recurso:

- 4.2.3.1 - Teclas para 2 linhas com LED em duas cores e 2 contas SIP;
- 4.2.3.2 - 3 teclas sensíveis ao contexto com programação XML;
- 4.2.3.3 - 5 teclas (navegação, menu);
- 4.2.3.4 - 13 teclas de função exclusivas para PAGINAÇÃO/INTERFONE;
- 4.2.3.5 - AGENDA;
- 4.2.3.6 - MENSAGENS;
- 4.2.3.7 - INÍCIO;
- 4.2.3.8 - ESPERA;
- 4.2.3.9 - GRAVAÇÃO;
- 4.2.3.10 - SILENCIAR;
- 4.2.3.11 - HEADSET(fones);
- 4.2.3.12 - TRANSFERÊNCIA;
- 4.2.3.13 - CONFERÊNCIA;
- 4.2.3.14 - ENVIAR;
- 4.2.3.15 - REDISCAR;
- 4.2.3.16 - VIVA-VOZ;
- 4.2.3.17 - VOLUME.

4.2.4 - Possuir no mínimo os seguintes recursos:

- 4.2.4.1 - Espera;
- 4.2.4.2 - Transferência;
- 4.2.4.3 - Encaminhamento (incondicional/sem resposta/ocupado);
- 4.2.4.4 - Conferência de três vias;
- 4.2.4.5 - Chamada em espera para conferência/captação de chamadas;

- 4.2.4.6 - Agenda para download (XML, LDAP, até 500 itens);
- 4.2.4.7 - Chamada em espera;
- 4.2.4.8 - Histórico de chamadas (até 200 registros);
- 4.2.4.9 - Discagem automática com aparelho ocupado;
- 4.2.4.10 - Resposta automática;
- 4.2.4.11 - Discagem com clique;
- 4.2.4.12 - Plano de discagem flexível;
- 4.2.4.13 - Uso compartilhado de recursos;
- 4.2.4.14 - Toques musicais personalizados;
- 4.2.4.15 - Redundância de servidores e *failover*.

4.2.5 - Possuir:

- 4.2.5.1 - Conector de fone do tipo RJ9, permitindo assim EHS com fones de ouvido;
- 4.2.5.2 - Suporte de base e de parede;
- 4.2.5.3 - Controle de acesso de usuário e administrador, autenticação baseada em MD5 e MD5-sess, arquivo de configuração com criptografia AES de 256 bits, TLS, SRTP, HTTPS, controle de acesso à mídia 802.1x;
- 4.2.5.4 - Fonte de alimentação universal (entrada 100-240 VCA 50-60Hz; Saída +5 VCD, 600mA);
- 4.2.5.5 - Certificado de homologação emitido pela ANATEL.

## **5 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

### **5.1- DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

5.1.1 - A Contratada somente poderá iniciar os serviços quando autorizados por escrito pelo Contratante, utilizando-se apenas de equipamentos novos, sem uso anterior, e em seu último estágio de revisão tecnológica de software e hardware;

5.1.2- A Contratada deverá concluir a instalação dos equipamentos no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura da Ordem de Início dos Serviços;

5.1.3 - Os equipamentos deverão ser distribuídos e instalados de acordo com a programação e nos locais estabelecidos pelo Contratante;

5.1.4 - O horário de entrega dos equipamentos deverá obedecer à programação do Contratante;

5.1.5 - A Contratada deverá efetuar visita prévia ao local de instalação para a verificação da tensão elétrica em todas as localidades, não sendo responsabilidade do Contratante realizar adaptações na rede de tensão elétrica;

5.1.6 - É obrigação da Contratada fornecer materiais de instalação até o DG (distribuidor geral) tais como cabos, protetores de linhas troncos e blocos de distribuição e protetor de rede elétrica para a central PABX, sem ônus ao contratante;

5.1.7 - Deverá ser fornecido, juntamente com a central PABX, licenças softphones IP a serem instalados nos microcomputadores dos usuários, de acordo com a necessidade do Contratante.

## **5.2 - DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS**

5.2.1 - Durante a vigência do contrato, considerada a prerrogativa de prorrogação (inc. II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93), os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene;

5.2.2 - Juntamente com os equipamentos, deverão ser entregues os respectivos manuais de operação, em português, sem qualquer ônus para o Contratante;

5.2.3 - Os equipamentos utilizados na prestação do serviço deverão estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia;

5.2.4 - Os equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços deverão estar de acordo com os regulamentos para certificação e homologação de produtos para telecomunicações, anexo à Resolução n.º 242, de 30/11/2000, alterada pela resolução n.º 662, de 8/3/2016, da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

5.2.5 - Todas as características técnicas exigidas neste Termo de Referência, tais como portas para troncos digitais (com sinalização R2 e IDSN), ramais analógicos, troncos e ramais IP, deverão ser comprovados mediante certificado de homologação emitido pela ANATEL, nos termos da sua Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019.

## **5.3 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA MANUTENÇÃO**

5.3.1 - Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos locados, no horário comercial, das 8:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, sem custo adicional em relação ao preço contratado;

5.3.2 - Todos os equipamentos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva;

## **5.4 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

5.4.1 - A Contratada é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos objeto desta contratação. A manutenção deve obedecer às recomendações do Manual de Operação de cada equipamento;

5.4.2 - Verificar o estado geral de conservação dos equipamentos e providenciar substituição dos mesmos sempre que for necessário;

5.4.3 - Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual de Operações, de acordo com a recomendação do fabricante;

5.4.4 - Efetuar as revisões periódicas, observando as recomendações do fabricante;

## **5.5 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

5.5.1 - A Contratada obriga-se a efetuar atendimento técnico dentro do prazo máximo de 4 (quatro) horas na capital e de 48 (quarenta e oito) horas no interior do estado do Piauí, após a solicitação por escrito ou contato telefônico registrado por meio de número de protocolo de atendimento, em casos emergenciais, ou seja, de pane ou quebra de equipamentos que ocasionarem paralisação total nas comunicações;

5.5.2 - A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que a substituição de um componente do equipamento for necessária por motivo de desgaste ou quebra, assim como quando surgirem falhas ou defeitos;

5.5.3 - A Contratada deverá iniciar a manutenção corretiva em um prazo cuja tempestividade atenda o intervalo definido pelo Contratante para o cumprimento dessa tarefa. Caso o período de manutenção do equipamento seja superior a 24 (vinte e

quatro) horas, na capital ou no interior do estado do Piauí, o mesmo deverá ser substituído por equipamento que cumpra todas as especificações técnicas indicadas pelo Contratante;

5.5.4 - A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, exceto os decorrentes do mau uso do equipamento por parte do Contratante. Nesses casos, será de responsabilidade do Contratante arcar com os custos de reparo do equipamento;

5.5.5 - A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos equipamentos locados, desobrigando o Contratante de quaisquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes.

5.5.6 - Todas as despesas com peças, componentes, deslocamentos e hospedagem de técnicos, fretes, tributos, seguros e quaisquer outras despesas que vierem a ocorrer na execução dos serviços de manutenção e assistência técnica, durante o período de vigência do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

## 5.6 - DOS SERVIÇOS OCASIONAIS

5.6.1 - Serão prestados serviços ocasionais na central telefônica locada e na rede telefônica dos prédios da Justiça Eleitoral localizados no município de Teresina-PI, capital, com exceção do prédio do Fórum Eleitoral, conforme especificado abaixo:

5.6.1.1 - Programação e reprogramação na central telefônica (Serviços como ativação e reconfiguração de ramais, criação de grupos de captura, e outras operações que se tornem necessárias nos *softwares* que integram o sistema telefônico);

5.6.1.2 - Realinhamento dos troncos digitais para conexão da central telefônica com a rede pública externa;

5.6.1.3 - Instalação de periféricos/equipamentos ou *softwares* que permitam a otimização do sistema telefônico, tais como tarifadores e equipamentos que permitam a interface celular.

5.6.1.4 - Limpeza, organização e ajuste dos DG's e quadros de distribuição internos da rede;

5.6.1.5 - Varredura na rede a fim de coibir/identificar escutas telefônicas;

5.6.1.6 - Verificação da rede a fim de apontar melhorias que possibilitem um melhor funcionamento da mesma;

5.6.1.7 - Identificação dos ramais/linhas nos DG's e quadros de distribuição internos da rede;

5.6.1.8 - Instalação, criação de extensões e redirecionamento de ramais, redes e linhas telefônicas;

5.6.1.9 - Correção de falhas no sistema telefônico que impossibilitem a perfeita operação dos ramais e da central telefônica locada;

5.6.1.10 - Remanejamento dos ramais IP's instalados no interior do estado em casos de mudança de endereço do Cartório Eleitoral de forma remota ou, quando não for possível, presencial.

5.6.1.11 - Correção de falhas que estejam ocasionando problemas na comunicação dos ramais IP's instalados nos Cartórios Eleitorais do interior do estado de forma remota ou, quando não for possível, presencial.

5.6.2 - As solicitações relacionadas a serviços ocasionais na central locada e redes telefônicas do contratante, localizadas nos prédios da capital, serão atendidas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** e nos ramais IP's instalados nos Cartórios Eleitorais do interior do estado serão atendidas em um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, quando não for possível o atendimento remoto, durante os dias úteis ou não;

5.6.2.1 - No caso dos ramais IP's instalados nos Cartórios Eleitorais do interior do estado, quando for possível o atendimento remoto, o prazo máximo será de **24 (vinte e quatro) horas**.

5.6.3 - As solicitações emergenciais relacionadas a serviços ocasionais na central locada, tais como defeitos que causem a sua total inoperância, serão atendidas no prazo máximo de **01 (uma) hora**, sendo que em períodos eleitorais o prazo para atendimento das chamadas emergenciais poderá ser reduzido, conforme o interesse da Administração;

5.6.4 - Os serviços ocasionais serão prestados nos endereços listados no item 5.9, passíveis de alterações, sempre que necessários, sem limite de atendimentos.

## **5.7 - DO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS RELACIONADOS AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS OCASIONAIS**

5.7.1 - Para esta contratação, considerando um período de 30 (trinta) meses, fica estimado o gasto com substituição ou fornecimento de peças e materiais na ordem de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**;

5.7.2 - A Contratada deverá fornecer ou substituir peças e materiais, tais como fios e cabos telefônicos, tomadas, canaletas, etc, com preços compatíveis com o mercado, sempre que verificada sua necessidade, em função da expansão da rede, remanejamento e instalação de novos ramais ou linhas telefônicas, ou do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos.

5.7.3 - A substituição de peças dos equipamentos locados ficará a cargo da contratada, sem qualquer ônus ao contratante, exceto os casos decorrentes do mau uso do equipamento por parte do Contratante. Nesses casos, será de responsabilidade do Contratante arcar com os custos de reparo do equipamento;

5.7.4 - A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços realizados, período no qual a substituição de peças ou de qualquer outro item danificado deverá ser realizada às expensas da contratada.

## **5.8 - DA SUPERVISÃO**

5.8.1 - A Contratada deverá indicar 01 (um) preposto, que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço, tais como controle de manutenção e limpeza dos equipamentos, emissão de relatórios gerenciais, entre outros.

## **5.9 - DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E QUANTITATIVOS**

UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	*ENDEREÇO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS
Sede do TRE-PI	Teresina-PI	Praça Des. Edgard Nogueira, s/n,	<b>01 (uma) central telefônica, conforme descrita no item 3, e 29 (vinte e nove) aparelhos</b>

		Centro Cívico, Bairro: Cabral.	<b>telefônicos do tipo IP</b> , sendo <b>5 (cinco)</b> conforme descrito no item 4.1 e <b>24 (vinte e quatro)</b> conforme descrito no item 4.2.
Depósito do Almoxarifado	Teresina-PI	Rua Francisco Félix, nº 1711, Cristo Rei.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
Arquivo	Teresina-PI	Rua Eliseu Martins nº 1640 - Centro.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
CAE do Shopping Rio Poty	Teresina-PI	Avenida Marechal Castelo Branco, nº 911.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
3 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Parnaíba-PI	Avenida Nossa Senhora de Fátima, 363.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
4 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Parnaíba-PI	Avenida Nossa Senhora de Fátima, 363.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
5 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Oeiras-PI	Av. Antônio de Alencar Freitas, 856 – Centro.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
6 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Barras-PI	R. Gen. Taumaturgo de Azevedo, 665 – Centro	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
7 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Campo Maior-PI	Rua Benjamin Constant, 948 – Centro	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
8 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Amarante-PI	R. Cel. João Ribeiro Gonçalves Filho, 832 – Centro.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
9 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Floriano-PI	Rua Francisco Castro, 940 - Manguinha.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
10 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Picos-PI	Rua Porfirio Bispo de Sousa, S/N – DNER.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
11 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Piripiri-PI	Rua Professor Bem, 1167 –	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item

		Centro.	4.1.
12 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Pedro II-PI	Rua João Benício da Silva, 465 – Centro.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
13 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	São Raimundo Nonato-PI	Praça Gasparino Ferreira, S/N – Aldeia.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
14 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Uruçuí-PI	Rua Zeca Loló, 160, Malvinas.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
15 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Bom Jesus-PI	Rua Helvercio Pinheiro, S/N, São Pedro.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
16 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	União-PI	Rua Anfrísio Lobão, 672.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
17 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Miguel Alves-PI	Rua Ulisses Carmo, 321.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
18 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Valença do PI	Rua Cícero Portela, 537 – Centro.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
19 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Jaicós-PI	Av. Engenheiro Ribeiro Gonçalves, 167.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
20 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	São João do PI	Travessa Doutor José Abel, 70 - São Sebastião.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
21 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Piracuruca-PI	Rua Walter Spindola, 643 – Centro.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
22 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Corrente-PI	Av. Nossa Senhora da Conceição, S/N.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
24 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	José de Freitas-PI	Praça Governador Pedro Freitas, 99.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
25 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Jerumenha-PI	Rua Dias D'Ávila, 10 –	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item

		Centro.	4.1.
26 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Parnaguá-PI	Rua Guadalajara, S/N.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
27 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Luzilândia-PI	Avenida Prefeito Raimundo Marques, 192.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
28 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Picos-PI	Rua Porfirio Bispo de Sousa, S/N – DNER.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
29 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Pio IX-PI	Rua Francisco das Chagas Fortaleza, 96.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
30 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	São Pedro do PI	Rua Benjamin Constant, 730.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
32 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Altos-PI	Rua São José, 283.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
33 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Buriti dos Lopes-PI	Avenida Josias Leodido, S/N.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
34 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Castelo do PI	Av. Antonino Freire, S/N.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
35 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Gilbués-PI	Rua Anísio De Abreu, S/N – Centro	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
36 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Canto do Buriti-PI	Rua Des. José Messias, 396.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
37 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Simplício Mendes-PI	Rua Nivardo Rodrigues Da Silva, 704.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
38 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Paulistana-PI	Avenida Wall Ferraz, S/N.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
39 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	São Miguel do Tapuiu-PI	Rua Leônidas Melo, S/N.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
40 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Fronteiras-PI	Rua Nove de Junho, 608.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item

			4.1.
41 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Esperantina-PI	Rua Cel. Patriotino Lages, 512 – Centro.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
43 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Regeneração-PI	Av. Alberto Leal Nunes, 455.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
44 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Ribeiro Gonçalves-PI	Rua João Da Cruz, S/N.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
45 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Batalha-PI	Rua São José, 59.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
46 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Guadalupe-PI	Avenida Manoel Ribeiro da Fonseca, 260.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
47 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Altos-PI	Rua São José, 283 - Centro.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
48 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Elesbão Veloso-PI	Rua Sete de Setembro, 305.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
49 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Porto-PI	Av. Presidente Vargas, 445.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
52 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Água Branca-PI	Rua Adalberto Santana, S/N.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
53 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Cocal-PI	Rua Olavo Bilac, 235.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
54 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Demerval Lobão-PI	Rua Mato Grosso, 395.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
56 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Simões-PI	Rua Liberato José, 281.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
57 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Itainópolis-PI	Rua Raimundo Gonçalves dos Santo, S/N.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
58 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Monsenhor	Rua Manoel	<b>01 (um) aparelho telefônico do</b>

	Gil-PI	Faustino, 243.	<b>tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
59 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Cristino Castro-PI	Av. David Campos, Centro, 1427.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
61 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Floriano-PI	Rua Francisco Castro, 940 – Manguinha.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
62 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Picos-PI	Rua Porfirio Bispo de Sousa, S/N – DNER.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
64 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Inhuma-PI	Praça Vereador João de Sousa Leal, 545.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
67 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Manoel Emídio-PI	Rua Azarias Belchior, 857.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
68 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Padre Marcos-PI	Rua Joaquim Rodrigues de Macedo, 61.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
69 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	São João do PI	Travessa Dr José Abel, 70.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
71 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Capitão de Campos-PI	Rua Presidente Getúlio Vargas, S/N.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
72 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Itaueira-PI	Rua 29 de Outubro, 510.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
74 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Barro Duro-PI	Av. Cel. Benedito Alves da Luz, S/N.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
79 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Caracol-PI	Rua Luiz Ribeiro, 315 – Centro.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
80 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Matias Olímpio-PI	Rua Tenente Anísio, 558 – Centro.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
88 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Avelino Lopes-PI	Av. Sérgio Gama, 153 – Centro.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
89 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Valença do PI	Rua Cícero	<b>01 (um) aparelho telefônico do</b>

		Portela, 573 – Centro.	<b>tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
90 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Simplício Mendes-PI	Rua Nivardo Rodrigues da Silva, 704 – Centro.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
91 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Luís Correa - PI	Rua Jonas Correia, 206 – Centro.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
94 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Oeiras-PI	Av. Antônio de Alencar Freitas, 856 – Centro.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
95 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	São Raimundo Nonato-PI	Praça Gasparino Ferreira, S/N – Aldeia.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.
96 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Campo Maior-PI	Rua Benjamin Constant, 948 – Centro.	<b>01 (um) aparelho telefônico do tipo IP</b> conforme descrito no item 4.1.

\* Os endereços poderão sofrer alterações no município indicado.

## 6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente;

6.2 - Disponibilizar os equipamentos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços nos locais e horários fixados pelo Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

6.3 - Arcar com todas as despesas relativas a instalação dos aparelhos, estando incluso todos os materiais e mão de obra necessária para a seu funcionamento;

6.4 - Atender aos chamados no prazo estimado de 4 (quatro) horas na capital e de 48 (quarenta e oito) horas no interior do estado, a contar da data/hora de solicitação do Contratante;

6.5 - Designar técnicos para instalar o equipamento e treinar o pessoal do Contratante responsável pela operação do mesmo. O treinamento deve ser ministrado no próprio local da instalação, ficando as despesas às expensas da Contratada;

6.6 - Serão de responsabilidade da Contratada o transporte de eventuais remoções e as instalações de equipamentos quando houver necessidade de alteração de local de utilização, correndo às suas expensas todos os custos e despesas decorrentes;

6.7 - Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros;

6.8 - Executar as manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os serviços de troca de peças, atualização de software, quando for o caso, bem como a substituição de peças desgastadas, sem ônus ao contratante;

6.9 - Manter a regulagem dos equipamentos, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de falhas. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata do equipamento, sob pena de sanções ou rescisão contratual;

6.10 - Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, segurança, limpeza e higiene;

6.11 - Observar as normas relativas à segurança da operação;

6.12 - Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria;

6.13 - Substituir o equipamento a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivos de reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. O Contratante poderá inspecionar regularmente os equipamentos e, se constatar alguma irregularidade, notificar a Contratada;

6.14 - Substituir os equipamentos, caso se faça necessário, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, na Capital, e de 2 (dois) dias úteis no interior do estado, a contar da emissão do laudo técnico que deverá ocorrer dentro do prazo do atendimento/visita técnica.

6.15 - Entregar e retirar os equipamentos substituídos sem cobrança de taxa;

6.16 - Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome da Contratada, o n.º de registro, a função e a fotografia do empregado portador;

6.17 - Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

6.18 - Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

6.19 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;

6.20 - Prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

## **7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1 - Indicar os locais de prestação dos serviços;

7.2 - Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

7.3 - Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido em contrato;

7.4 - Disponibilizar pontos de rede e de conexão para os equipamentos.

7.5 - Permitir o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados e uniformizados, às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário.

## **8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1 – O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) meses, contados a partir da data prevista na Ordem de Serviço a ser expedida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo – COAAD, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

## **9 – ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

## **10 – AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 - No interesse da **Administração** do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

10.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

10.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

## **11 – REAJUSTE DO CONTRATO**

11.1 - Os preços inicialmente contratados serão fixos e poderão ser reajustados durante a vigência do contrato observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como base o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento escrito da contratada, devidamente fundamentado e com autorização expressa da Administração.

## **12 – RESCISÃO**

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **13 - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA HABILITAÇÃO**

13.1 - Para a habilitação no Pregão Eletrônico será exigida, dentre outras, a ser definidas pela Comissão Permanente de Licitação do TRE/PI, a documentação relativa à:

### **13.1.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – CND;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

### **13.1.2 - Habilitação Jurídica:**

13.1.2.1 - No caso de empresa individual, o registro comercial;

13.1.2.2 - No caso de sociedades empresárias, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição de seus administradores;

13.1.2.3 - No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.2.4 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **13.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:**

13.1.3.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuir da sede do licitante. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias.

### **13.1.4 - Qualificação técnico-operacional:**

13.1.4.1 - Apresentar pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de serviço(s) com características semelhantes ao do objeto da contratação.

## **14 - CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMADOS**

14.1 - Deve ser observada a Planilha de Custos e Formação de Preços contida no **Anexo I**;

14.2 - A Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo I – **representa os valores máximos** que o TRE/PI aceita a pagar pelos serviços contratados. Na sua formação foi considerada a **pesquisa realizada junto ao**

**mercado na qual as empresas informaram o valor unitário mensal e global dos serviços, conforme o Anexo I;**

14.3 - Sugere-se que o custo estimado da contratação esteja previsto no edital, uma vez que tal medida é comumente adotada pelo TRE-PI. Também propomos que seja adotado o **modo de disputa aberto** (consoante o disposto no inciso I, art. 31, Decreto nº 10.024/2019);

14.4 - A classificação das propostas será pelo **critério menor preço**;

14.5 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto a relação ao lance que cobrir a melhor oferta, **será de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

## **15 - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

15.1 - Considerando que se busca a excelência na prestação dos serviços, não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução, haja vista que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado devendo operar em harmonia. A contratação de fornecedores diferentes pode trazer riscos ao conjunto do objeto pretendido, uma vez que existem incompatibilidades técnicas que somente são percebidas após a implantação do sistema.

## **16 – PENALIDADES**

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I) Advertência;
- II) Multa na forma prevista no Anexo II deste Termo de Referência;
- III) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) pela não apresentação de situação regular durante a execução do contrato;
- b) pelo não cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

16.3 - Se qualquer um dos motivos ocorrer for comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração** do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.4 - A critério da Administração do CONTRATANTE, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos;

16.5 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

## **17 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

17.1 - A Gestão e a Fiscalização do Contrato (Art. 2º, Inciso XII da Res. TSE nº 23.234/2010) deverá ser exercida por servidor designado para tal fim através de portaria a ser elaborada pela Seção de Comunicações do TRE-PI.

## **18 – PAGAMENTO:**

18.1 - Os pagamentos serão efetuados, até o 10º (décimo) dia útil contado da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) protocolizada(s) no Protocolo Geral do CONTRATANTE, a qual discriminará os serviços prestados e, se for o caso, de fornecimento de peça(s) no mês imediatamente anterior;

18.2 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

18.3 - O TRE-PI poderá efetuar a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, em caso de descumprimento de cláusulas contratuais;

18.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

18.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP = Valor da parcela em atraso.**

## **19 – ORÇAMENTO:**

19.1 - Os orçamentos deverão ser dirigidos à Seção de Comunicações do TRE-PI e apresentar:

- a) Denominação e razão social da firma proponente;
- b) CNPJ;
- c) Valor da contraprestação dos serviços devidamente discriminados, conforme Planilha de Formação de Preços (ANEXO I deste Termo);
- d) Assinatura do responsável pelo orçamento.

19.2 - As empresas interessadas na prestação dos serviços que não estiverem cadastradas no SICAF deverão apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, TST e DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

19.3 - A validade dos orçamentos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

## **20 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1 - Como condição de critério de aceitação da proposta, a proponente deverá comprovar ser empresa credenciada pelo fabricante dos equipamentos ofertados, através da apresentação de certificado de credenciamento técnico original emitido pelo fabricante dos equipamentos ofertados, credenciando a empresa proponente a comercializar e prestar serviços de instalação e manutenção nos equipamentos ofertados. Vale ressaltar que embora a contratação seja feita com a licitante vencedora, toda a responsabilidade de execução dos serviços e da garantia também será de responsabilidade do fabricante. Dessa forma, nenhum fabricante firmará compromisso com empresas que não façam parte de sua rede de empresas treinadas, com profissionais certificados e credenciadas, principalmente pela exposição de imagem em função da complexidade técnica do sistema telefônico por necessitar da integração de vários módulos de software e equipamentos telefônicos.

20.2 - É proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;

20.3 - Havendo descumprimento do contrato por qualquer das partes, o pagamento dos serviços prestados em desacordo com o mesmo será efetuado mediante apresentação de fatura distinta dos regularmente contratados e após apreciação da Administração Superior deste Regional;

20.4 - É vedado a subcontratação total para a prestação dos serviços objeto do contrato, salvo a subcontratação parcial após prévia autorização do contratante;

20.5 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, permitida a contratação, pelo mesmo, de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição;

20.6 - Todo e qualquer tipo de serviço ou fornecimento de material que se faça necessário à continuidade da prestação dos serviços será de total responsabilidade da licitante vencedora e sem nenhum ônus para o Contratante;

20.7 - Nos preços dos serviços deverão estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços aqui tratados, incluindo também os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente;

20.8 - Este Termo possui 02 (dois) anexos:

- ANEXO I – Planilha de formação de preços;
- ANEXO II – Quadro de INFRAÇÕES x MULTAS.

20.9 - Quaisquer dúvidas acerca da apresentação das propostas poderão ser dirimidas junto a TELE - Telefonia do TRE/PI, no horário das 7:00h às 13:00h, através do telefone (86) 2107-9856.

Teresina, 08 de março de 2022.

Equipe de Planejamento de Contratação

EUCHARDES DE CASTRO COSTA  
Integrante Demandante e Administrativo

CARLOS ALBERTO RIBEIRO DO NASCIMENTO JUNIOR  
Integrante Técnico

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS PELO PERÍODO DE 30 MESES</b>			
<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Valor Médio Mensal (R\$)</b>	<b>Fornecimento e substituição de peças e de materiais (Período de 30 meses) (R\$)</b>	<b>PREÇO MÉDIO TOTAL (Período de 30 meses) (R\$)</b>
<p>Locação pelo período de 30 (trinta) meses dos seguintes equipamentos de comunicação telefônica, incluindo instalação, manutenção corretiva e preventiva, serviços ocasionais, fornecimento e substituição de peças e de materiais:</p> <p><b>a) 01 (uma) central telefônica de grande porte</b>, do tipo HÍBRIDA, capaz de operar nas plataformas ANALÓGICA, DIGITAL e IP, com capacidade inicial de 240 ramais analógicos, 24 ramais digitais e 400 ramais IP, com 01 sistema de call center para 01 supervisor, 05 pontos de atendimento, com relatório de ligações efetuadas, recebidas e não atendidas, incluindo gravações para 05 atendentes, conforme descrito no item 3, com características semelhantes ou superiores ao modelo ISION IP 3000R, fabricante: LEUCOTRON;</p> <p><b>b) 24 (vinte e quatro) aparelhos telefônicos do tipo IP</b>, conforme descrito no item 4.2, com características semelhantes ou superiores ao modelo GXP1610, fabricante: LEUCOTRON;</p> <p><b>c) 77 (setenta e sete) aparelhos telefônicos do tipo IP</b>, conforme descrito no item 4.1, com características semelhantes ou superiores ao modelo TIP 125, fabricante: LEUCOTRON;</p>	8.060,00	18.000,00	259.800,00

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

QUADRO DE INFRAÇÕES x MULTAS				
ITEM	DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO	TIPO	PENALIDADE	BASE DE INCIDÊNCIA DA MULTA
I	Atrasar, em 2 (dois) dias úteis, o atendimento/visita técnica após solicitação do contratante.	Mora contratual	Multa de 1% ao dia.	Valor mensal do Contrato.
II	Atrasar, mais de 2 (dois) dias úteis até 10 (dez) dias úteis, o atendimento/visita técnica após solicitação do contratante.	Mora contratual	Multa de 2% ao dia.	Valor mensal do Contrato.
III	Atrasar, mais de 10 (dez) dias úteis até 20 (vinte) dias corridos, o atendimento/visita técnica após solicitação do contratante.	Mora contratual	Multa de 3% ao dia.	Valor mensal do Contrato.
IV	Não realizar o atendimento/visita técnica, ou atrasar mais de 20 (vinte) dias corridos após solicitação do contratante.	Inexecução total do contrato	Multa moratória de 4% ao dia + multa punitiva de 10%	Valor mensal do Contrato.
V	Atrasar, em 2 (dois) dias úteis, a substituição dos equipamentos defeituosos.	Mora contratual	Multa de 1% ao dia.	Valor mensal do Contrato.
VI	Atrasar, mais de 2 (dois) dias úteis até 10 (dez) dias úteis, a substituição dos equipamentos defeituosos	Mora contratual	Multa de 2% ao dia	Valor mensal do Contrato.
VII	Atrasar, mais de 10 (dez) dias úteis até 20 (vinte) dias corridos, a substituição dos equipamentos defeituosos.	Mora contratual	Multa de 3% ao dia.	Valor mensal do Contrato.
VII	Não realizar a substituição dos equipamentos defeituosos, ou atrasar mais de 20 (vinte) dias corridos.	Inexecução total do contrato	Multa moratória de 4% ao dia + multa punitiva de 10%	Valor mensal do Contrato
XIX	Atrasar, em 2 (dois) dias úteis, a conclusão de instalação inicial dos equipamentos	Mora contratual	Multa de 1% ao dia.	Valor mensal do Contrato
X	Atrasar, mais de 2 (dois) dias úteis até 10 (dez) dias úteis, a conclusão de instalação inicial dos equipamentos	Mora contratual	Multa de 2% ao dia	Valor mensal do Contrato

XI	Atrasar, mais de 10 (dez) dias úteis até 20 (vinte) dias corridos, a conclusão de instalação inicial dos equipamentos	Mora contratual	Multa de 3% ao dia.	Valor mensal do Contrato
XII	Não concluir a instalação inicial dos equipamentos, ou atrasar mais de 20 (vinte) dias corridos.	Inexecução total do contrato	Multa moratória de 4% ao dia + multa punitiva de 10%	Valor mensal do Contrato

## ANEXO II DO EDITAL

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

UASG: 070006 – TRE-PI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2022

Nome da empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Conta corrente n.º \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRÍÇÃO	PREÇO (R\$)		
		MENSAL	FORNECI- MENTO DE PEÇAS	TOTAL (30 MESES)
1	Serviço de locação de equipamentos de comunicação telefônica, incluindo instalação, manutenção corretiva e preventiva, serviços ocasionais, fornecimento de peças e de materiais, conforme quantitativos e prazos exigidos no Termo de Referência nº 04/2022			
TOTAL (R\$)				

Importa a presente proposta no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias**
- Prazo de entrega: Conforme especificações do Termo de Referência.
- Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.

➤

➤

➤ **Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.**

➤

➤

➤ **Assinatura do representante legal**

## ANEXO III DO EDITAL

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PABX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_, nº \_\_\_, \_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 10/2022, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0017080-91.2021.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços de locação de uma central telefônica PABX do tipo híbrida e cento e um aparelhos telefônicos do tipo IP, incluindo instalação, manutenção corretiva e preventiva, serviços ocasionais, fornecimento e substituição de peças e de materiais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser executados conforme especificações e prazos determinados no Termo de Referência nº 4/2022, anexo a este instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 6 e 7 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto deste contrato a importância estimada de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta de preços apresentada no procedimento licitatório.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado obedecendo ao disposto no item 18 do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente pacto está prevista nos Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, bem como 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigerá por 30 (trinta) meses a contar da Ordem de Serviço expedida pela Coordenadora de Apoio Administrativo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

Os preços ora pactuados poderão ser reajustados conforme previsto no item 11 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no item 17 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do resarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 16 do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuênciada CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 10/2022 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes:

Teresina (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA  
**PRESIDENTE**

**EMPRESA**  
Representante Legal

- Anexo I – Termo de Referência nº 4/2022
- Anexo II – Proposta de preços
- Anexo III – Declaração de Concordância e Veracidade

## DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

NOME COMPLETO DO USUÁRIO:	
IDENTIDADE:	CPF:
E-MAIL DO USUÁRIO:	
LOGRADOURO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	CEP:

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, alegação de uso indevido;
- II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;
- IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparência do Órgão.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve enviar os seguintes documentos ao endereço eletrônico [cs@tre-pi.jus.br](mailto:cs@tre-pi.jus.br):

- a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual constem estes dados;
- b) este formulário preenchido e assinado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Usuário Externo